

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM, E O INSTITUTO QUADRIX PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM, inscrito no CNPJ sob o nº 07.544.655/0001-70, sediado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 2º andar - Centro Cívico - Mogi das Cruzes/SP, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA**, portador(a) do CPF: nº 251.486.758-45, e da Carteira de Identidade nº 23.925.120-9; e o **INSTITUTO QUADRIX**, com sede na ST SHN quadra 02, bloco F, 87, SALA 1 605 Edifício Executive Office Tower, 70.702-90, Asa Norte, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº. 08.412.130/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Edison Tadeu Ferreira de Andrade**, brasileiro, portador do CPF sob nº 525.411.268-91, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços técnico especializados para organização e realização de **CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com as disposições do artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de **CONCURSO PÚBLICO**, nos termos da proposta de prestação de serviços **N. 089/2023** (Proposta de Preço 1), encaminhada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE**, que fará parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o **CONCURSO PÚBLICO** far-se-á por meio das etapas a seguir:

- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Instituto QUADRIX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos cargos e vagas constantes deste processo:

CARGO	ESCO-LARIDADE	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO	CIDADE DE LOCAÇÃO E LOCAL DA PROVA
Auxiliar de Apoio Administrativo	Nível Médio	4 + CR	40 horas	R\$ 3.705,41	Mogi das Cruzes/SP

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as fases do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas na cidade de **Mogi das Cruzes/SP**.



**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos – objeto deste contrato.

DAS BANCAS EXAMINADORAS

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA**, na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O critério de que trata o *caput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações das partes, as expressamente previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a:

- Realizar o **CONCURSO PÚBLICO** em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada ao presente contrato;
- Observar a legislação e as normas aplicáveis ao **CONCURSO PÚBLICO**, o Regulamento do concurso e o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- Responsabilizar-se pela elaboração e confecção do edital de abertura do **CONCURSO PÚBLICO**, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados preliminares e definitivos do certame, submetendo à aprovação do **CONTRATANTE** as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao **CONCURSO PÚBLICO**;
- Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
- Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou carta, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição;
- Desenvolver sistema computacional para homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição deferidas aos candidatos;
- Prestar contas à **CONTRATANTE**, sobre os números preliminares e definitivos de inscritos, além das isenções deferidas.
- Elaborar cadastro computacional específico para o registro de dados do **CONCURSO PÚBLICO**, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, essas informações serão cedidas ao **CONTRATANTE**;
- Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;



**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP*

11. Elaborar os instrumentos de avaliação;
12. Elaborar **provas objetivas**, de caráter classificatório e eliminatório, que serão compostas por **até 120 (cento e vinte)** itens para julgamento **CERTO ou ERRADO**, abrangendo conhecimentos básicos e específicos, a serem definidos no edital de abertura.
13. Revisar, compor, imprimir e acondicionar as **provas objetivas**.
14. Responsabilizar-se pelos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, como a alocação de recursos humanos e materiais e a cessão de espaço físico. Toda a equipe envolvida na logística de aplicação receberá treinamento específico.
15. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, relativos às provas e às etapas de sua responsabilidade, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos instrumentos de avaliação, tudo em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
16. Disponibilizar os meios necessários, inclusive de tecnologia da informação para recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.
17. Encaminhar os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagem e relatórios (elaborados em PDF e/ou Excel ou outro *software* a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas da proposta de prestação de serviços;
18. Remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor;
19. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;
20. Guardar, pelo prazo de cinco anos, contando a partir da homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO, em local apropriado, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no CONCURSO PÚBLICO;
21. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contrato;
22. Entregar o resultado final do certame ao **CONTRATANTE**; e
23. Cumprir com todas as obrigações contratuais, previstas neste termo, no projeto básico e na proposta N. **089/2023**, (Proposta de Preço 1) sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE compromete-se a:

1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, cargos, número de vagas, descrição das atribuições e requisitos para provimento, indicação da localização das vagas, remuneração, bem como, outras informações relevantes ao CONCURSO PÚBLICO;
2. Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir um cronograma exequível;
3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimentos deste Contrato;
4. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**;
5. Solicitar informações à **CONTRATADA**, via ofício, de recursos administrativos ou ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
6. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual;
7. Notificar a **CONTRATADA**, via ofício, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8. Arcar com todas as despesas já realizadas e devidamente comprovadas pela **CONTRATADA**, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do CONCURSO PÚBLICO, exceto em decorrência de decisão judicial, não sendo a causa originada pela **CONTRATADA**.
9. Homologar o resultado final do concurso.



**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO****CLÁUSULA QUINTA**

O Instituto QUADRIX compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos em sua proposta comercial, recebendo para isso o valor apresentado na tabela da página 032 da Proposta Técnica-Financeira 089/2023 (Proposta de Preço 1), aprovada pelo **CONTRATANTE**, que será suficiente para custear todos os procedimentos e etapas do Concurso Público, sem ônus para o **CONTRATANTE**, exceto o custo de publicações necessárias no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

Nível de escolaridade do Cargo	Valor de taxa de inscrição
Nível Médio	R\$ 60,00 (sessenta reais)

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONSIDERAÇÕES REFERENTE ÀS CONDIÇÕES COMERCIAIS APRESENTADAS:

- O valor cotado será fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta e durante a vigência do contrato.
- Será de responsabilidade do Instituto QUADRIX a confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição (boletos), e por toda interação, homologação e validação técnica com o agente bancário e negociação de taxas bancárias, isentando o **CONTRATANTE** desta responsabilidade.
- O Instituto QUADRIX compromete-se a arcar com todos os custos decorrentes das isenções legais de taxa de inscrição previstas na legislação vigente, as quais estarão descritas no edital do concurso público.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberão ao **CONTRATANTE**, as despesas relacionadas às publicações na Imprensa Oficial.

DA VIGÊNCIA**CLÁUSULA SEXTA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado automaticamente na hipótese de interposição de recurso por quaisquer dos partícipes, ou por suspensão do mesmo por decisão judicial/administrativa, ficando o seu termo final condicionado ao trânsito em julgado dos recursos ou das medidas judiciais interpostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obedecido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**CLÁUSULA SÉTIMA**

4

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – São Paulo – CEP 08780-900

Fone: (11) 4798-5076 – <http://www.iprem.pmmc.com.br>Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
E-mail: iprem@mogidascruzes.sp.gov.br

Hash SHA256 do PDF original #daf61e62f21921e000cbe50016da5e6e863977386a374ae14c96ffd0dda57b82

<https://valida.ae/a6c5cae1619b932b3a25948dc5b3aba9ae9d750b30f0e77df>

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP*

O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, em que haja interesse do **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, via ofício, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA

A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sujeitará às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa prevista no artigo 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante o período impeditivo definido no parágrafo segundo, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo terceiro.

DAS PUBLICAÇÕES

5

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – São Paulo – CEP 08780-900

Fone: (11) 4798-5076 – <http://www.iprem.pmmc.com.br>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
E-mail: iprem@mogidascruzes.sp.gov.br

Hash SHA256 do PDF original #daf61e62f21921e000cbe50016da5e6e863977386a374ae14c96ffd0dda57b82

<https://valida.ae/a6c5cae1619b932b3a25948dc5b3aba9ae9d750b30f0e77df>



**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** o envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

DOS ATOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O resultado final do concurso será divulgado, na íntegra, no site oficial do concurso, pela **CONTRATADA**, que encaminhará ao **CONTRATANTE** o edital de homologação de resultados para publicação em Diário Oficial, assim como as listagens de dados, contatos e endereços dos candidatos habilitados, em ordem de classificação dentro de seus respectivos cargos, e as estatísticas e relatórios finais do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a convocação e a contratação dos candidatos habilitados, realização de perícia médica, nos casos exigidos, e exames admissionais, na forma da lei, respeitando o quadro de vagas estabelecido no edital normativo e de acordo com a necessidade e interesses do **CONTRATANTE**, dentro do período de validade do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a publicação do resultado final do concurso e envio do edital de homologação de resultados, a **CONTRATADA** oferecerá suporte jurídico durante todo o período de validade do concurso, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade sobre os atos de convocação e contratação, que deverão ser realizados e tornados públicos pelo **CONTRATANTE**.

DA RESCISÃO**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79 da lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII; e de XII a XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

DOS CASOS OMISSOS**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO

6

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – São Paulo – CEP 08780-900

Fone: (11) 4798-5076 – <http://www.iprem.pmmc.com.br>Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
E-mail: iprem@mogidascruzes.sp.gov.br

Hash SHA256 do PDF original #daf61e62f21921e000cbe50016da5e6e863977386a374ae14c96ffd0dda57b82

<https://valida.ae/a6c5cae1619b932b3a25948dc5b3aba9ae9d750b30f0e77df>

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o foro da Comarca de **Mogi das Cruzes/SP**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a lei nº 8.666/93 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Mogi das Cruzes/SP, 22 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM**

Pedro Ivo Campos Barbosa

Diretor Superintendente

Documento assinado digitalmente



EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE

Data: 24/01/2024 14:58:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA**INSTITUTO QUADRIX**

Edison Tadeu Ferreira de Andrade

Presidente

TESTEMUNHAS:

Marcos Eiji Urakawa

RG nº 41.077.363-3

CPF nº 321.997.138-57

Edson Shigueaki Takimoto

RG nº 48.996.527-1

CPF nº 418.435.058-51



Página de assinaturas

edson takimoto
418.435.058-51
Signatário

Marcos Urakawa
321.997.138-57
Signatário

Pedro Barbosa
251.486.758-45
Signatário

HISTÓRICO

- 25 jan 2024** 09:09:57 **edson shigueaki takimoto** criou este documento. (E-mail: edson.iprem@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF: 418.435.058-51)
- 25 jan 2024** 09:09:57 **edson shigueaki takimoto** (E-mail: edson.iprem@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF: 418.435.058-51) visualizou este documento por meio do IP 191.37.168.196 localizado em Ferraz de Vasconcelos - Sao Paulo - Brazil
- 25 jan 2024** 09:10:00 **edson shigueaki takimoto** (E-mail: edson.iprem@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF: 418.435.058-51) assinou este documento por meio do IP 191.37.168.196 localizado em Ferraz de Vasconcelos - Sao Paulo - Brazil
- 25 jan 2024** 15:01:08 **Pedro Ivo Campos Barbosa** (E-mail: iprem@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF: 251.486.758-45) visualizou este documento por meio do IP 191.37.168.197 localizado em Ferraz de Vasconcelos - Sao Paulo - Brazil
- 25 jan 2024** 15:01:33 **Pedro Ivo Campos Barbosa** (E-mail: iprem@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF: 251.486.758-45) assinou este documento por meio do IP 191.37.168.197 localizado em Ferraz de Vasconcelos - Sao Paulo - Brazil
- 25 jan 2024** 09:43:26 **Marcos Eiji Urakawa** (E-mail: pessoal.iprem@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF: 321.997.138-57) visualizou este documento por meio do IP 191.37.168.196 localizado em Ferraz de Vasconcelos - Sao Paulo - Brazil
- 25 jan 2024** 09:43:33 **Marcos Eiji Urakawa** (E-mail: pessoal.iprem@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF: 321.997.138-57) assinou este documento por meio do IP 191.37.168.196 localizado em Ferraz de Vasconcelos - Sao Paulo - Brazil

